

**PORTARIA Nº 1.102, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.014532/2016-10 (2016.01.75987), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por VALDEMAR FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 401.847.652-34.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.103, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.015125/2016-11 (2016.01.76015), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por BASILIO CONSTANCIO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 550.930.513-49.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.104, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.027946/2016-09 (2016.01.76170), resolve:

Indeferir o pedido de anistia post mortem de FRANCISCO FERREIRA DE MELO, filho de SEBASTIANA FERREIRA DE MELO.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.105, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.037259/2015-11 (2015.01.75510), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por BERNARDINA COSTA ALVES, inscrita no CPF sob o nº 832.066.122-68.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.106, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.037257/2015-13 (2015.01.75509), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por LEONOR MARIA DE JESUS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 411.358.302-15.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.107, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.043035/2016-11 (2016.01.76367), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JOTA ORLANDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 371.124.221-91.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.108, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.045847/2016-09 (2016.01.76471), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JÚLIA COELHO PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 189.133.931-15.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.109, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.045884/2016-17 (2016.01.76464), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por IRENILDE ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 294.064.632-53.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.110, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.000979/2016-01 (2016.01.75838), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por LAURA BAIANA FEITOSA, inscrita no CPF sob o nº 850.922.742-04.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.111, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.001906/2015-48 (2015.01.74582), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MANOEL SERAFIM PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 281.231.901-15.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.112, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.004451/2016-01 (2016.01.75859), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ANTONIO ROCHA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 489.111.942-04.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.113, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.006924/2015-16 (2015.01.74693), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por NÉRIO PEREIRA DE SOUZA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 706.711.332-68.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.114, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.006925/2015-61 (2015.01.74694), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por DIOLANDO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 260.811.562-49.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.115, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.006928/2015-02 (2015.01.74697), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JACÓ GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 213.136.952-20.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.116, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.006932/2015-62 (2015.01.74701), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por SUDÁRIO FERREIRA SIMÃO, inscrito no CPF sob o nº 131.685.761-15.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.117, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.006943/2015-42 (2015.01.74711), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JOÃO BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 139.938.362-00.

DAMARES REGINA ALVES

